



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 010/2023 - GP/PMSSBV,

SSBV, 02 de Janeiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR
NA FUNÇÃO DE FISCAL E ACOMPANHAMENTO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, ambos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública Fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros e que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores DOUGLAS GONÇALVES PAIXÃO, portador RG n.º 8075347 e CPF n.º 045.760.382-81 e CPF n.º 976.475.192-04 e JOSÉ HEMERSON GOMES DE JESUS, portador do RG n.º 2721621 PC/PA e do CPF n.º 597.858.102-91, para ambos exercerem a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - O fiscal de contrato ora designado exercerá suas funções em obediência as disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI. Exigir os cumprimentos das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- VII. Atestar formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos;
- VIII. Comunicar a autoridade superior em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público:
“O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões, que porventura entender cabíveis”.
- IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

GETÚLIO BRABO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL